

**LEI N.º 0101/98 DE 26/11/98**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HONORATO PEDRO ACCORSI**, Prefeito Municipal de Jupirá , Estado de Santa Catarina, **faço saber** a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina, CIS-AMOSC, contribuindo com o valor de R\$ 220,10 (duzentos e vinte reais e dez centavos) mensais, valor este calculado em R\$ 0,10 (dez centavos) habitantes mês, repassados até o dia 10 de cada mês.

**Parágrafo único**:- Nos casos em que o valor fixado de contribuição constante no caput deste artigo, for insuficiente para pagar o total das consultas, exames especializados e procedimentos ambulatoriais usufruídos no mês, o Executivo Municipal pagará o valor excedente ao CIS-AMOSC, até o dia 10 do mês subsequente a efetivação dos serviços.

**Art.2º**:-Fica autorizado o CIS-AMOSC a realizar licitação em nome do Município de Jupirá SC, viabilizando o cumprimento do inciso VI, do Art. 7º, do Capítulo III, do Estatuto Social do CIS-AMOSC, sendo o faturamento e o pagamento em nome deste Município, quando participar na licitação.

**Art.3º**:-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do projeto atividade 13750311.004, elemento 3230, do orçamento vigente.

**Art.4º**:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º**:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupirá (SC), em 26 de novembro de 1998.

**HONORATO PEDRO ACCORSI**  
**Prefeito Municipal**